



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 – NUSLF/SEGPLAN
PROCESSO Nº 201600005007007**

**TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO) - LOTE
ÚNICO**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DE REABASTECIMENTO OFICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS ABASTECIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA CONTRATADA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, EM GOIÂNIA E EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, E NO DISTRITO FEDERAL, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO.

DATA DE ABERTURA: 25/11/2016 às 14:00 horas (horário de Brasília)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016-NSLF/SEGPLAN PROCESSO Nº 201600005007007, de 28/09/2016

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1237/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço (menor taxa mensal de administração) – lote único, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00h** (horário de Brasília-DF) do dia **25/11/2016**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, em atendimento à frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimentos conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio de utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, relativo ao Processo nº 201600005007007, de 28/09/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: 62 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com

Rafael Paixão de Campos
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 – NUSLF/SEGPLAN Processo nº 201600005007007 de 28/09/2016

A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1237/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço (menor taxa mensal de administração), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativos, prevalecerão as regras do presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, seus anexos e Proposta Comercial vencedora.

1.3. A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, ou pessoa por ele designada.

1.4 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e o estimativo mensal por órgão para os serviços licitados estão relacionados no Apêndice I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.5 A taxa de administração máxima que a administração se dispõe a pagar para esta contratação é de **0,83%** conforme Apêndice II do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O valor total estimado para contratação, com base nas quantidades informadas pelos órgãos participantes, é de **R\$ 102.207.892,77** (cento e dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) conforme Apêndice II do Anexo I (Termo de Referência).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **25/11/2016**, a partir das **14:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **14:00 e 15:00 horas do dia 25/11/2016**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **25/11/2016 às 15:30 com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 6.6.1 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

- a) Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;
- b) Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

Observações:

c.1) Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

irregular”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

c.2) Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação.

c.3) Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastradofornecedor.asp>

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

c) Que possua registro de sanção administrativa (suspensão temporária) junto ao CADFOR.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Pra usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, o licitante que se enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.10 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.12 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- b) O direito de preferência previsto item 3.10 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.10;
- d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “**homologado**” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/ 6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 /6516.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 No presente Pregão, o menor preço será obtido pela aplicação da menor taxa de administração, de modo que a disputa será sobre o percentual da taxa de administração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

5.2 Para cumprir a determinação do Sr. Secretário, exarada no Despacho nº 899/2015-GAB, de que a licitação seja feita através de Pregão Eletrônico e ante a possibilidade de se obter taxa de administração negativa (desconto), situação que inviabilizaria a utilização do sistema COMPRASNET.GO que foi compilado apenas para valores positivos, as propostas deverão ser acrescidas de 100,00 que, ao final, serão subtraídos para se obter o percentual exato da taxa de administração.

5.3 Assim sendo, o valor máximo da taxa de administração na gravação das propostas será de 100,83% e a disputa se dará na redução desse valor percentual fictício.

5.4 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.5 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br, na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação, por parte dos fornecedores em campo próprio do sistema eletrônico, de que têm pleno conhecimento e que atendem às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 A proposta comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o valor da taxa como explicitado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.6.1 Caso entenda necessário, o Pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.6.2 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.9 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.10 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

5.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.12 O licitante detentor da melhor oferta, imediatamente após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail (pregaossil@gmail.com), que obrigatoriamente conterá:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome do responsável e número da conta-corrente na agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/2014;
- b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) A taxa de administração vencedora do certame.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos no Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado, será dado início à fase de lances por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.4.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.5 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6.1 A fase de lances terá duas etapas: A primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada às **15:45 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.7 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.8 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será baseado no **menor preço, apurado através da menor Taxa de Administração apresentada.**

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos (especialmente o item 10 do Anexo I – Termo de Referência), tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências deste Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico informará quem é o licitante detentor da melhor oferta. Esse licitante deverá enviar, ao e-mail pregaossil@gmail.com, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto ESTADUAL Nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG” nº 001203/2013 da Procuradoria Geral do Estado).

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.10 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

7.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

- a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (pregaossl@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- d) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o **objeto/item licitado: serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para uma frota de, no mínimo, 600 (seiscentos) veículos. Serão aceitos um ou mais atestados de modo que o somatório dos veículos demonstre o atendimento do quantitativo mínimo exigido.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- e) Comprovar a existência de capital social integralizado e patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) através de apresentação de ato constitutivo e alterações na forma da legislação vigente.
- f) Demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de **Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- **LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**
- **LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**
- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL**

8.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O favorecimento previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 e 8.8 poderão ser prorrogados por igual período.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 – NUSLF/SEGPLAN
(Razão Social do Licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.



10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

10.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125. e/ou através do e-mail: pregaossil@gmail.com.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012.

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportuni-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

dades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- a) os preços (taxa) registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** estiverem presente razões de interesse público devidamente justificadas;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.
- c)** inexistência de saldo remanescente.

16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.4 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18– DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, observados os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros do-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

cumentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

18.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 – DAS PENALIDADES

Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

20.1 Advertência.

20.2 Multa de:

20.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.5 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

20.6 As sanções previstas nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

20.7 As penalidades previstas nos itens 20.3 e 20.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

20.8 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 20.1 e 20.2;

20.8.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

20.8.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

20.8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

20.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.10 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

20.11 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.

20.12 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.13 A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

20.14 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.15 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

20.16 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

20.16.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

20.16.1.2 Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

20.16.2 Por 02 (dois) anos:

20.16.2.1 Não conclusão dos serviços contratados;

20.16.2.2 Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

20.16.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

20.16.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.16.2.5 Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

20.16.2.6 Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

20.16.2.7 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

20.16.2.8 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

20.17 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

20.17.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.17.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.17.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

20.17.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

21.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.6.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

21.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

21.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Quantidade e Tipo de Combustíveis por Órgão Participante

Apêndice II – Custo Estimado

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal nº 8.666/93

Goiânia, 10 de novembro de 2016.

Rafael Paixão de Campos
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 – NUSLF/SEGPLAN PROCESSO Nº 201600005007007

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **com menor taxa de administração**, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2 – JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota oficial do Estado de Goiás, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

A atividade da Administração Pública do Estado de Goiás exige para executar suas ações um regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo esta uma realidade de toda a Administração Pública.

Tradicionalmente o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota oficial do Estado de Goiás, ocorria mediante a contratação direta junto a postos, a qual era deficitária, pois, nos casos de viagens os veículos não podiam ser reabastecidos por meio do contrato. Em outros casos adquiriam-se o combustíveis, depositava-se em posto do órgão, ou “alugavam-se” postos de terceiros, gerando custos significativos com a gestão dos reabastecimentos, bem como, direcionando diversos servidores para realizarem atividades nos postos, como frentistas, administradores etc, gerando a necessidade de investir recursos para operacionalização.

A partir de 2012, um novo modelo de contratação vem sendo utilizado pelo Estado de Goiás, trata-se da contratação de empresa que oferta o serviço de gerenciamento de abastecimento, pelo qual a contratada tem a possibilidade de fornecer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

o combustível em uma rede de postos credenciados.

Nesse modelo de contratação, a localização da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual facilitando a logística no atendimento das demandas do Estado de Goiás.

A contratação é necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos que compõe a frota do Estado de Goiás das condições necessárias ao desempenho das atividades atribuídas à frota estadual.

A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento das atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado de Goiás ou de outros Estados.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do Estado de Goiás e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer as viaturas em trânsito. E os percursos percorridos no deslocamento entre as Unidades do Interior e a Sede são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis próximos às residências.

Como não é possível a compra de combustível para armazenamento, torna-se necessário um gerenciamento do abastecimento, além da disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária do Estado de Goiás.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- aplicação em todos os veículos da frota estadual, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Goiás e Distrito Federal e outras Unidades da Federação.
- simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

Para demonstrar a necessidade da utilização dos serviços, segue abaixo a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

consumo em litros por municípios utilizados nos últimos anos pela frota do Estado de Goiás.

MUNICÍPIO / ESTADO	2013				2014				2015			
	DIESEL	DIESEL S10 COMUN	ETANOL	GASOLINA COMUM	DIESEL	DIESEL S10 COMUN	ETANOL	GASOLINA COMUM	DIESEL	DIESEL S10 COMUN	ETANOL	GASOLINA COMUM
ACAÍLANDIA - MA		60,00				277,04						
ACREUNA - GO	5.993,44	2.320,94	22.952,39	17.981,35	7.951,41	4.135,56	38.588,20	12.016,58	3.603,54	5.642,17	40.575,44	11.730,22
AGUA BOA - MT	51,82		228,50	35,96		47,28	74,61	40,41	99,26			
AGUA CLARA - MS									261,84			
AGUA FRIA DE GOIAS - GO	214,24		5.326,89	23.058,54	25,00		7.721,13	21.951,26	112,77		6.562,77	18.324,91
AGUAS DA PRATA - SP			61,42									
AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO	19.651,12	4.455,92	36.213,61	139.273,35	11.761,30	14.176,87	110.422,64	128.097,95	7.953,72	15.880,51	209.257,03	40.973,50
AGUIARNOPOLIS - TO				78,40	70,00			43,55	120,40			
ALAGOINHAS - BA						106,02						
ALCINOPOLIS - MS								30,00				
ALEXANIA - GO	31.224,00		123.784,83	54.183,33	25.124,35	108,97	108.530,14	107.350,22	5.567,70		69.971,83	72.555,34
ALTO ARAGUAIA - MT			171,19	345,52		115,75	230,35	87,60	274,79			
ALTO HORIZONTE - GO					216,78	60,99	9.426,98	2.643,23	178,38		9.158,92	4.392,25
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO	7.510,61	635,08	4.198,56	27.159,82	7.162,01	1.431,30	11.614,54	27.190,34	4.330,48	4.099,99	30.605,88	8.144,50
ALVORADA - TO					56,91	87,28	77,67	129,78	80,67			
ALVORADA DO NORTE - GO	3.958,05		8.126,87	25.146,45	4.246,94	1.524,98	18.609,06	16.648,72	3.207,75		30.584,95	8.672,78
AMELIA RODRIGUES - BA						52,00			36,29			
AMERICANA - SP						512,00			151,16			
AMERICO BRASILENSE - SP						65,00						
ANAPOLIS - GO	148.835,85	27.446,78	614.739,94	259.831,91	113.506,18	73.495,25	637.109,28	297.658,82	94.722,69	110.598,79	417.766,75	395.800,84
ANAPOLIS - SP	951,49	80,00	311,92	284,97								
ANDRADINA - SP												22,02
ANGRA DOS REIS - RJ					90,00				48,98			
ANICUNS - GO	1.575,47	59,03	56.440,20	8.194,56	2.069,80	921,30	53.971,35	15.537,79	1.583,53		53.495,21	15.140,74
ANTONINA - PR						29,20			70,00			
ANTONIO CARDOSO - BA							40,00					
APARECIDA - SP	89,52			36,55	172,34	85,00			70,59			
APARECIDA DE GOIANIA - GO	122.869,89	21.399,71	529.322,75	232.204,05	80.455,32	42.871,18	494.145,30	305.106,76	62.777,75	28.579,31	393.520,07	320.284,10
AQUIDAUANA - MS						105,27						
ARACAJU - SE		33,00	44,99									
ARACATUBA - SP									50,00			
ARAGARCAS - GO	5.277,48	2.387,25	35.108,63	13.006,19	2.631,62	1.646,60	31.193,69	15.409,93	4.314,53		25.456,89	12.628,04
ARAGOIANIA - GO					205,21	99,32	5.839,01	5.918,05	123,29		7.837,91	8.585,72
ARAGUAINA - TO	50,00	448,75		37,15		272,43	95,00	301,31	918,69			
ARAGUAPAZ - GO	2.490,14	109,66	14.304,82	11.215,20	4.545,76	2.374,04	28.911,70	16.445,86	5.118,29	4.162,93	35.510,60	14.905,95



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ARAGUARI - MG	65,05	47,62	113,81	170,30		283,85	99,56		192,53			
ARAMINA - SP	535,10				131,43	82,25	58,92	44,50	124,28			
ARAPIRACA - AL						130,00						
ARAPONGAS - PR					27,82							
ARAPORA - MG	63,02	1.343,32	214,40	104,72	35,60	6.482,60	306,52	486,43	5.380,36			
ARAPOTI - PR	0,84											
ARAQUARI - SC						40,77			37,61	25,01		
ARARAQUARA - SP		158,62			52,64	64,11	74,49	79,00	315,87			25,00
ARARAS - SP			37,50		309,77				55,60			
ARAXA - MG			62,38			96,39	40,20	131,37	764,58			
ARENOPOLIS - GO	295,67		321,87	382,20	347,51		1.791,35	1.242,67	511,81			
ARIQUEMES - RO									565,24			
ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ					179,54							
ARRAIAS - TO	42,97	244,80										
ARUANA - GO	18.765,30		26.826,10	23.549,38	19.175,69	2.252,90	41.004,59	27.546,06	12.241,15	8.004,96	47.042,33	29.706,63
ARUJA - SP									37,75			
ASSIS - SP						100,00		37,05	77,00			
ATIBAIA - SP									51,08			
BADY BASSITT - SP					64,78	68,00			290,02			
BALIZA - GO					144,17	809,00	913,00	641,60	4.088,88		4.301,90	
BALNEARIO CAMBORIU - SC									60,00			
BANDEIRANTES - MS						92,08						
BARBACENA - MG				47,26					270,10			
BARRA - BA									30,00			
BARRA DO CORDA - MA	58,97							139,60				
BARRA DO GARCAS - MT		35,84	184,38	668,56		104,75	507,73	496,62	1.491,54			
BARRA MANSA - RJ							27,00					
BARRA VELHA - SC		44,86		40,73		37,04						
BARREIRAS - BA	421,00	135,92	75,76	120,54	462,92	373,97	125,74		522,56			
BARRETOS - SP			45,00	632,19	133,85	45,00	142,96	809,70	988,38			
BARRO - CE						40,00						
BARRO ALTO - GO	126,00		5.794,73	10.678,02	1.171,42		9.117,56	9.805,82	147,06		12.589,47	6.914,22
BARROLANDIA - TO						200,49		71,38				
BARUERI - SP	106,61			39,76	54,83							
BAURU - SP								48,97				
BAYEUX - PB						90,00						
BEBEDOURO - SP									40,00			
BELA VISTA - MS							46,12					
BELA VISTA DE GOIÁS - GO	413,35	248,09	12.171,54	6.905,82	3.769,10	813,05	34.984,09	20.648,18	5.789,23		27.349,56	35.331,85
BELEM - PA												



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

					76,07	146,01						
BELFORD ROXO - RJ			21,19									
BELO HORIZONTE - MG	228,30		66,80	65,35	107,47	40,00	72,27	148,31	649,44			
BENEVIDES - PA						174,21						
BENTO DE ABREU - SP									49,45			
BETIM - MG									74,82			
BIGUACU - SC									35,00	27,04		
BOA VIAGEM - CE	39,49											
BOM DESPACHO - MG				53,45		55,87			49,32			
BOM JARDIM DE GOIAS - GO	993,31		12.616,27	11.691,73	2.654,66	1.829,87	24.177,40	15.977,41	926,68		17.866,37	4.727,05
BOM JESUS DA LAPA - BA	179,17				110,67				215,98			
BOM JESUS DE GOIAS - GO	915,41	41,37	17.507,63	6.860,92	1.224,62	679,90	26.121,47	11.961,74	1.208,64		9.357,44	24.733,58
BOM JESUS DO AMPARO - MG						222,15	65,63					
BONITO - MS	120,89					91,12			47,00			
BRASILANDIA DE MINAS - MG									89,53			
BRASILIA - DF	303,54		6.065,23	15.241,58	954,75	686,73	2.984,83	9.144,02	4.033,89		8.962,01	7.206,25
BRAZILANDIA - DF					55,00	65,73		189,56	340,74		3.528,52	
BRITANIA - GO	733,52		3.460,83	5.417,74	1.069,44	338,31	477,67	1.921,20	2.133,35		10.864,59	5.569,08
BRUMADO - BA									77,29			
BURITI ALEGRE - GO	1.522,38		2.356,30	4.141,26	1.805,29	48,80	6.402,03	8.271,16	1.841,03		12.052,08	5.474,50
BURITICUPU - MA						55,10		50,00	140,00			
BURITIS - MG				17,77				195,88	132,74			
CAARAPO - MS		45,00										
CABO FRIO - RJ	234,69								48,87			
CABROBO - PE						157,43						
CACERES - MT			25,65				56,44	33,01	736,40			
CACHOEIRA ALTA - GO	3.557,81	12.656,94	5.354,03	12.598,69	2.713,36	13.788,55	21.142,62	8.787,62	1.097,30	5.260,99	21.860,58	9.413,25
CACHOEIRA DE GOIAS - GO	100,53		3.503,64	1.591,59	34,20		6.637,37	2.065,77	1.440,95		7.298,48	
CACHOEIRA DOURADA - GO	186,60		1.771,93	4.134,22	498,19		11.600,20	4.282,35	400,40		6.843,48	13.147,80
CACU - GO	5.588,83		3.572,91	24.494,25	4.123,40	83,62	10.706,43	20.597,58	3.911,22		12.199,82	18.280,05
CAETITE - BA			42,12			247,55			188,93			
CAIAPONIA - GO	2.312,71	693,72	10.211,74	2.903,26	2.572,01	2.582,14	18.870,43	9.963,60	3.975,94	3.154,79	24.090,90	9.402,22
CAJAMAR - SP	899,20											
CAJATI - SP						50,00			115,55			
CAJAZEIRAS - PB				32,78								
CALDAS NOVAS - GO	35.793,18	13.738,54	117.554,29	81.117,18	25.198,62	18.568,84	124.928,32	76.464,63	15.748,07	20.409,16	139.190,93	70.993,62
CAMPANIA - MS					288,14		186,52	99,68	141,70			
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR			38,44			45,00			159,00			
CAMPINA VERDE - MG									36,12			
CAMPINACU - GO					206,72		1.715,92	994,42	1.260,44		4.854,56	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CAMPINAS - SP	89,00	120,32	39,51	52,97	36,58	35,70			641,68			
CAMPINORTE - GO	2.303,93	372,88	3.842,72	8.720,27	1.561,29	1.352,44	8.085,42	8.635,19	1.288,73		13.912,62	3.797,50
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO					65,37	60,22	1.735,12	6.335,27	303,00		7.796,03	6.891,56
CAMPO GRANDE - MS	451,94	71,65	109,82	133,84	131,54	137,31	200,93	330,84	786,17			
CAMPO LARGO - PR									140,00			
CAMPO MAIOR - PI	55,32											
CAMPO MOURAO - PR				36,15					70,00			
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	104,56		92,28	73,07								
CAMPO VERDE - MT	199,22	121,22	42,54	225,85			100,91	65,95	39,85			
CAMPOS ALTOS - MG			21,97			55,00			168,96			
CAMPOS BELOS - GO	12.015,16	8.456,75	10.778,29	30.333,22	12.007,31	13.482,72	17.441,84	29.750,56	7.956,40	11.146,03	32.386,69	22.294,39
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ									111,07			
CANARANA - BA	30,00											
CANARANA - MT						42,85						
CANDANGOLANDIA - DF		37,87		132,90	342,94	245,20	805,89	580,08	2.080,13			
CANDEIAS - BA									74,86			
CANINDE - CE						35,00	31,59					
CANTO DO BURITI - PI						45,00						
CANUDOS - BA						40,00						
CAPAO BONITO - SP						35,00	31,24					
CAPAO DO LEAO - RS		63,13										
CAPIM GROSSO - BA					56,62	38,47			54,46			
CARAGUATATUBA - SP	265,64											
CARAMBEL - PR	43,59		22,87					38,22				
CARATINGA - MG								104,45				
CARIRI DO TOCANTINS - TO						103,01	30,00	55,83	101,43			
CARMO DA CACHOEIRA - MG					65,91							
CARMO DO PARANAIBA - MG					31,28							
CARMO DO RIO VERDE - GO	106,97		432,83	9.726,73	385,22		3.457,19	6.819,65	1.336,48		9.628,80	
CAROLINA - MA									45,00			
CASCADEL - PR	34,93	77,83							100,42			
CASSILANDIA - MS	194,70	3.503,05	191,81	1.903,22	74,02	714,43	548,65	1.330,87	1.409,31			
CASTELANDIA - GO	202,97	56,54	938,12	4.976,28	123,15		2.464,94	3.908,54	613,50		7.078,55	
CASTILHO - SP	29,82											
CATAGUASES - MG					38,04			113,78	76,79			
CATALAO - GO	32.614,84	13.037,50	65.000,03	167.506,43	25.543,31	23.922,77	163.440,34	122.728,07	15.861,60	23.135,47	206.083,66	79.789,19
CATANDUVA - SP				163,61								
CATIGUA - SP									49,29			
CATOLANDIA - BA CAUCAIA - CE									132,56			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

						55,00						
CAVALCANTE - GO	734,41	83,16	225,00	397,80	337,22		470,64	468,29	4.595,92		7.598,87	
CAXIAS - MA								65,37	110,00			
CEILANDIA - DF			412,33	54,51			708,51		3.230,05			
CENTRALINA - MG				84,47								
CERES - GO	18.883,26	2.811,95	34.718,31	63.912,35	16.816,02	6.866,49	49.543,58	55.625,55	8.995,86	12.653,23	75.335,10	36.128,43
CEZARINA - GO	136,87		169,42	11.049,96	40,09	58,31	5.740,86	8.227,17	2.140,12			13.057,32
CHAPADAO DO CEU - GO	6.521,89	4.253,94	2.626,68	16.277,83	4.628,95	10.498,48	5.767,63	25.256,20	7.095,12		14.704,53	18.220,88
CHAPADAO DO SUL - MS	479,05	585,07	87,85	294,90	233,48	546,33	207,38	293,21	823,83			
CIDADE OCIDENTAL - GO		34,89		1.232,18	308,97	529,58	11.691,35	49.450,51	1.068,44		14.335,44	43.034,39
COCALINHO - MT	200,30		30,00	300,90	269,39		86,40	450,83	761,42			
COCALZINHO DE GOIAS - GO	6.146,94		8.365,23	32.474,05	3.294,29	66,26	16.966,35	26.424,17	1.226,83		33.021,72	12.035,69
COLMEIA - TO								24,13				
COLOMBIA - SP									305,34			
COMENDADOR GOMES - MG	65,86		15,79		52,57				47,00			
COMODORO - MT							17,47					
CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA									168,70			
CONCEICAO DO TOCANTINS - TO							34,04					
CONCORDIA - SC	50,00			66,41								
CONFRESA - MT	303,85											
CONGONHAS - MG						40,00						
CONQUISTA D OESTE - MT									268,00			
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG							94,14		104,14			
CONTAGEM - MG									134,20			
CORBELIA - PR	44,44				43,64	185,00						
CORDEIROPOLIS - SP						80,00	34,14		90,00			
CORRENTE - PI	129,00		154,63	22,35					70,00			
CORRENTINA - BA	208,23	103,91	114,92	830,08	244,33	175,28	674,26	304,07	1.791,83			
CORUMBA - MS	210,16					68,92						
CORUMBA DE GOIAS - GO	2.238,07		19.459,73	14.617,16	2.617,89	482,52	18.829,29	16.997,04	886,84	15.525,10	16.072,85	28.168,19
CORUMBAIBA - GO	89,32		505,75	689,39								
COSTA RICA - MS							63,99					
COUTO DE MAGALHAES - TO						125,24	83,21	21,73				
COXIM - MS								32,39				
CRAVINHOS - SP			22,37			57,86			257,46			
CRISTALINA - GO	13.036,43	2.117,32	12.656,34	72.486,17	10.283,58	4.102,85	28.045,70	75.101,33	6.965,69	7.224,96	33.276,82	61.113,40
CRISTIANO OTONI - MG									45,59			
CRISTIANOPOLIS - GO	2.900,67		18.877,41	18.566,66	628,80		5.476,67	6.521,21	2.941,29			
CRISTINO CASTRO - PI									70,00			
CRIXAS - GO	763,97		2.920,25	9.562,11	1.047,35	74,66	14.996,25	8.909,58	528,69		12.784,03	6.073,64



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CRUZEIRO - DF									187,74			
CUIABA - MT			118,47	160,52			93,63		721,69			
CURITIBA - PR	102,45	137,90		35,74	75,00	30,11		43,85	80,00			
CURIUVA - PR									63,00			
CURRAIS NOVOS - RN						124,85						
CURVELO - MG	105,45				56,23	63,24		66,37	262,05			
DELTA - MG					105,46	100,00			50,00			
DIAMANTINO - MT			25,00									
DIVINOPOLIS - MG									34,69			
DOM ELISEU - PA					70,00			30,95				
DOURADOS - MS	115,75		24,35	173,96	73,00			123,86	345,57			
DOVERLANDIA - GO	1.702,20	58,16	8.279,03	4.828,54	1.765,62	521,40	6.721,64	3.275,08	3.273,74		8.278,49	
DUQUE DE CAXIAS - RJ			39,74		50,00				270,00			
EDEALINA - GO	47,57		2.542,80	3.009,90								
EDEIA - GO	3.237,62		15.454,04	16.087,62	2.711,42	29,13	29.302,11	18.186,72	512,23		37.894,15	11.942,15
EMBU - SP						30,00		36,24				
EPITACIOLANDIA - AC				30,00								
ERECHIM - RS					55,00							
ESCADA - PE							65,00					
ESMERALDAS - MG			35,00	41,09	138,44	84,01			401,91			
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP											24,16	
ESTANCIA - SE	121,10											
ESTEIO - RS	41,95											
ESTRELA DO NORTE - GO	132,11		241,88	3.924,67			2.121,50	4.000,20	400,75		8.183,57	
EUNAPOLIS - BA	91,30								223,69	19,00		
FAINA - GO	328,16		3.280,26	691,57								
FATIMA - TO							25,66	25,00	115,89			
FAXINAL DOS GUEDES - SC									356,68			
FAZENDA NOVA - GO	235,81		4.983,70	4.640,86	596,74		5.956,00	5.460,39	1.189,91		10.248,08	
FEIRA DE SANTANA - BA	337,79	131,36	40,00	42,38	164,92	302,75						
FELIXLANDIA - MG					32,33	174,39	68,58	106,00	104,73			
FIGUEIROPOLIS - TO									33,34			25,91
FIRMINOPOLIS - GO					2.131,87		8.963,11	4.752,68	4.393,92		7.926,06	12.075,70
FLORES DE GOIAS - GO	398,11	50,00	1.506,53	9.846,33	437,38		3.484,93	9.625,07	278,35		6.697,62	5.723,03
FLORESTAL - MG									35,00			
FLORIANO - PI	90,00								93,11			
FLORIANOPOLIS - SC					70,00				583,19			
FORMIGA - MG									30,21			
FORMOSA - GO FORMOSO - GO	57.387,35	29.186,13	92.719,82	224.459,56	39.436,92	38.539,78	189.580,97	172.907,56	29.558,73	38.473,07	273.383,57	109.237,28



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

									2.952,95		6.744,05	
FORTALEZA - CE	29,88											
FORTALEZA DO TABOCAO - TO				35,20	70,00		67,27		326,30			
FOZ DO IGUAÇU - PR		60,00		22,42			100,00		70,00			
FRANCA - SP			43,50		70,00				80,90			
FRANCISCO SA - MG	123,26								47,18			
FREDERICO WESTPHALEN - RS	66,57											
FRUTAL - MG	691,34		46,19	90,62	90,88		252,86	211,89	113,41			
GAMA - DF				0,26			69,32	2.490,56	274,94	1.280,65		3.144,59
GARANHUNS - PE					233,65		102,09			324,26		
GENERAL CARNEIRO - PR		45,00										
GOIANAPOLIS - GO	6.349,22		15.842,47	16.440,42	28.792,33	315,90	24.166,92	20.293,79	9.171,26		4.574,78	31.332,64
GOIANESIA - GO	21.853,00	5.654,48	49.965,00	115.783,52	29.860,77	11.788,44	78.620,30	139.969,37	10.374,09	12.515,98	127.059,12	69.727,38
GOIANIA - GO	1.000.651,22	186.840,22	1.965.262,24	2.563.720,58	1.023.897,88	442.904,72	2.579.083,17	2.526.734,60	697.021,76	482.616,92	2.628.283,13	2.672.377,04
GOIANINHA - RN	205,41				53,23							
GOIANIRA - GO	109.283,48	907,37	73.112,29	26.526,44	102.027,84	2.161,07	108.293,07	47.098,04	64.618,94		53.773,93	72.081,43
GOIAS - GO	48.647,38	2.541,65	105.722,32	101.443,29	37.207,44	29.376,48	100.274,98	100.082,55	23.105,65	30.342,15	140.495,22	81.619,17
GOIATUBA - GO	3.707,25	5.614,96	23.765,05	51.867,09	3.953,16	8.354,95	53.846,00	37.983,05	2.327,45	9.376,71	86.812,02	20.911,27
GOVERNADOR VALADARES - MG									130,00			
GRAJAU - MA									420,62			
GRAVATAI - RS					58,23				48,28			
GUAICARA - SP									40,00			
GUAIRA - PR	51,06											
GUAPÓ - GO	5.043,65	2.794,03	28.819,18	30.960,71	6.297,45	6.548,19	51.099,67	22.324,61	4.564,63	4.056,71	33.715,48	31.775,92
GUARA - DF			565,63	284,46	109,73	69,10	455,11	650,33	1.878,81			
GUARA - SP				47,61								
GUARAI - TO	138,97			103,14	56,09		118,75	160,23	402,06			
GUARAMIRIM - SC		55,00										
GUARANTA - SP						55,58						
GUARAPARI - ES						100,73						
GUARUJA - SP								82,67	132,87			
GUARULHOS - SP				40,00					100,00			28,58
GURUPI - TO	147,65	181,31	160,25	110,64	384,08	363,69	278,34	213,84	1.304,96			
HIDROLANDIA - GO	1.159,87	483,40	11.283,58	12.512,71	2.595,21	574,98	17.125,25	16.462,10	3.849,94		14.495,36	21.673,95
HORTOLANDIA - SP									38,80			
IACIARA - GO	4.656,20	99,78	1.049,05	18.201,45	3.467,54	1.163,69	6.050,43	10.459,30	2.371,36	5.016,69	12.305,27	5.430,25
IBIA - MG		145,31	88,33	44,85		121,40	89,31	95,05	186,35			
IBOTIRAMA - BA	89,27	275,24		63,83	70,11	617,73	206,81		395,30			
IGAPORA - BA									33,33			
IGARAPAVA - SP				53,10								



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

IGARATA - SP					60,00	26,00						
ILHA SOLTEIRA - SP						44,77		33,44				
ILHEUS - BA						245,45			228,04			
IMPERATRIZ - MA					61,16			19,05	192,67			
INACIOLANDIA - GO	93,60		900,00	5.209,01			2.692,39	2.268,94	725,35			
INDIARA - GO	11.215,36	3.976,29	43.598,48	28.048,34	7.084,48	8.117,38	61.974,36	27.590,02	6.745,04	9.069,32	65.774,55	25.078,53
INHUMAS - GO	19.586,16	4.603,53	80.008,18	42.970,04	21.639,88	8.891,02	71.694,11	57.867,57	12.969,95	11.992,63	36.513,35	80.610,35
IPAMERI - GO	7.858,75	765,26	27.043,96	27.292,37	6.062,75	1.895,15	35.507,62	20.060,24	5.797,69	8.242,30	34.702,63	15.289,85
IPATINGA - MG									35,08			
IPIRA - BA					308,02				60,00			
IPORA - GO	24.425,44	6.256,50	95.645,06	58.587,75	20.970,06	11.470,10	102.095,78	74.423,70	13.144,77	16.712,15	118.529,79	42.638,68
IRECE - BA									115,47			
ISRAELANDIA - GO	1.309,40	225,21	12.743,63	2.191,20	389,28	273,80	11.864,21	1.343,69	3.337,77		15.021,87	
ITABERABA - BA	199,54				77,51	50,00			140,61			
ITABERAÍ - GO	13.722,09	8.261,58	30.892,52	65.295,39	11.478,24	8.655,56	72.236,39	51.125,99	9.911,52	11.946,32	109.471,68	41.404,35
ITABIRITO - MG						115,98						
ITABORAÍ - RJ							50,00					
ITAJÁ - GO	2.737,18	3.317,41	5.800,38	25.992,44	2.951,30	4.870,08	19.750,82	19.447,29	1.762,81		26.545,99	13.675,74
ITAJAI - SC									60,00			
ITAJUBA - MG	65,47		58,57						36,27			
ITAOBIM - MG					55,80							
ITAPACÍ - GO	2.150,70		6.544,22	24.906,13	1.666,24		27.729,89	19.447,38	1.172,72		45.578,37	6.949,71
ITAPEÇERICA DA SERRA - SP		50,00										
ITAPECURU MIRIM - MA									146,50			
ITAPERUNA - RJ									30,10			
ITAPETINGA - BA									311,14			
ITAPIRAPUA - GO					1.560,42	667,42	10.877,17	5.379,43	1.974,55		14.626,16	7.022,72
ITAPURANGA - GO	4.192,25		39.964,69	17.745,42	4.895,07	147,37	41.709,34	24.639,01	5.494,46		53.014,21	14.750,13
ITARUMA - GO	939,92	357,27	752,34	7.474,23	2.410,75	4.288,29	5.211,68	7.096,27	1.992,17		5.913,14	4.946,90
ITATIBA - SP											14,01	
ITATIM - BA												21,35
ITUIUTABA - MG									39,85			
ITUMBIARA - GO	29.016,32	10.292,08	159.931,12	74.315,77	26.915,17	11.448,24	163.023,69	91.182,49	19.596,56	17.078,80	118.753,54	102.459,53
ITUPEVA - SP					40,00		35,00		155,57			
ITURAMA - MG	31,70						154,13					14,04
ITUVERAVA - SP	244,08			29,00		176,81	120,55		165,97			
IVOLANDIA - GO	109,29		7.699,63	3.943,58	234,87		7.074,42	7.279,70	298,57		11.064,10	
JABOTICABAL - SP					42,39			41,52				
JACAREÍ - SP	67,42				75,38		67,00		35,57			
JACAREZINHO - PR												



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

	43,04											
JACIARA - MT						14,29		50,96				
JACOBINA - BA		76,93					29,20					15,00
JAGUARIAIVA - PR						17,51		33,34				
JAIBA - MG				52,02								
JALES - SP												25,00
JANDAIA - GO					45,00		243,36	107,51	40,40			
JANGADA - MT	50,00			34,58							28,23	
JANUARIA - MG				20,71								
JARAGUA - GO	14.255,49	119,13	35.320,00	44.369,15	12.615,90	3.383,99	66.313,33	35.279,06	10.321,89	7.773,56	73.564,20	21.869,72
JARAGUARI - MS		70,00				132,32						
JARDIM - MS							58,08					
JATAI - GO	35.164,13	21.292,54	52.559,58	124.379,60	36.530,10	31.318,83	102.429,59	122.668,69	34.295,42	22.720,52	165.439,40	68.823,72
JAU DO TOCANTINS - TO			32,00	50,00			181,60	52,00	82,57			
JI-PARANA - RO	50,00			40,00								
JOAO MONLEVADE - MG						344,90						
JOAO PINHEIRO - MG	228,38		68,14	84,72	603,56	129,24	68,84	90,20	1.095,72			
JOINVILLE - SC	43,77								131,65			
JUARA - MT			45,00									
JUATUBA - MG					45,90							
JUAZEIRO - BA		54,00		32,59		218,72			115,23			
JUAZEIRO DO NORTE - CE		29,00				45,27						
JUIZ DE FORA - MG					46,29		40,00					
JUNDIAI - SP			65,44		47,52	47,55	67,85	17,25	30,47			
JUQUIA - SP									30,44			
JUQUITIBA - SP						27,20						
JUSSARA - GO	9.742,08	5.329,71	28.503,26	41.841,38	12.083,38	2.222,66	27.219,84	31.305,34	6.498,96	6.893,46	50.317,77	13.412,79
LAGO NORTE - DF									416,23			
LAGO SUL - DF			57,26	982,78			293,46	457,18	656,07			
LAGOA GRANDE - MG						184,00						
LAVRAS - MG				41,19					100,00			
LEME - SP						102,60			32,17			
LENCOIS - BA		51,25				169,87	50,00		249,71			
LEOPOLDO DE BULHOES - GO	768,53		5.822,06	15.199,90	1.588,07		10.840,91	9.846,61	2.319,93		16.859,18	
LIMEIRA - SP		55,74	40,00		35,00		100,54					
LINHARES - ES									131,28			
LINS - SP				76,44				46,00				
LONDRINA - PR	73,36			30,98								
LORENA - SP	107,94											
LUCAS DO RIO VERDE - MT					132,00							



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	147,58		40,00		34,40	434,41	41,37	24,48	444,57			
LUZ - MG				49,71		75,00			70,00			19,10
LUZIANIA - GO	61.072,60	9.275,15	192.299,64	192.675,05	58.283,85	20.236,05	187.587,44	225.421,64	39.428,76	31.505,13	242.808,67	146.240,98
MAIRIPORA - SP	34,36						27,65					
MAMBAI - GO	138,75		239,73	17.003,54	892,19	598,18	8.432,15	11.613,39	2.624,56		20.600,55	
MANDAGUARI - PR					30,00							
MARA ROSA - GO	1.100,80		3.044,52	12.070,73	1.073,62	37,73	9.430,43	13.942,90	13,00		19.579,78	7.517,45
MARABA - PA							36,52	44,10	363,36			
MARACAJU - MS					60,09			33,59				
MARACAS - BA					24,22							
MARECHAL FLORIANO - ES	107,70											
MARILIA - SP	58,03					45,54	39,56		155,00			
MARINGA - PR	135,28	121,39	79,64		104,42				96,88			
MARZAGAO - GO	43,30	2.349,18	4.602,77	1.994,20	317,15	8.777,65	26.100,75	11.997,44	1.579,92		24.929,03	15.972,32
MATELANDIA - PR					128,72				113,59			
MATOZINHOS - MG								87,16	40,14			
MATRINCHA - GO	180,95		8.784,83	1.869,47	259,02		10.073,16	2.042,17	854,03		10.504,45	
MAURILANDIA - GO	182,73		6.194,68	2.759,44	200,64	51,59	7.408,04	6.820,00	1.937,68		13.439,64	
MEDIANEIRA - PR	50,04											
MIGUEL PEREIRA - RJ				27,77								
MINACU - GO	8.642,46	4.622,09	19.769,30	31.905,61	10.799,75	7.712,07	28.562,66	24.763,90	6.775,38	7.731,06	28.756,00	19.918,31
MINEIROS - GO	12.817,48	5.345,78	23.425,01	53.003,17	14.478,04	13.549,18	56.971,96	40.624,97	7.926,24	22.227,65	73.315,34	20.347,08
MIRACATU - SP									46,36			25,00
MIRANDOPOLIS - SP												21,30
MIRANORTE - TO						318,01	83,24	39,11	375,85			
MONTE ALEGRE DE MINAS - MG	232,57	30,02	105,09	199,98	312,79	2.156,46	307,28	293,74	2.818,78			
MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI				40,00		80,00	33,72					
MONTE CARMELO - MG	47,14	57,71		35,35		33,72	29,94		65,80			
MONTES CLAROS - MG	90,00		30,65	102,12					35,00		26,66	
MONTES CLAROS DE GOIAS - GO	907,92	627,66	10.216,78	2.112,93	2.369,44	923,43	9.221,61	5.325,69	1.287,82		15.831,22	7.539,06
MONTIVIDIU - GO	478,34	81,60	4.761,71	5.603,01	2.562,01	643,41	4.362,06	15.063,83	1.125,78		14.105,16	4.068,17
MONTIVIDIU DO NORTE - GO	47,20		323,44	5.745,83	658,32		3.788,22	5.804,72	2.706,81		7.916,63	
MORRINHOS - GO	22.393,94	6.041,68	92.620,50	52.919,89	17.851,47	8.629,42	109.091,08	56.366,19	15.127,05	15.128,57	115.525,22	40.016,22
MORRO DO CHAPEU - BA		40,00		38,77					101,00			
MOZARLANDIA - GO	9.194,13	1.596,53	21.305,57	9.826,28	8.685,20	2.790,03	21.994,80	12.258,71	5.020,97	5.309,01	22.068,32	10.037,28
MUNDO NOVO - GO	1.224,44		13.103,97	7.508,86	261,13	42,60	13.135,64	6.304,08	334,65		12.096,16	3.152,12
NATIVIDADE - TO							28,92					
NAZARIO - GO	325,48		4.987,61	5.820,74	1.262,37	572,22	16.379,90	16.519,48	15.016,83		28.342,34	49.429,99
NEROPOLIS - GO	7.726,86	3.435,17	16.302,21	11.900,09	20.979,55	7.334,50	39.714,61	23.340,06	14.978,04	4.741,42	46.123,30	30.675,28
NIQUELANDIA - GO												



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

	21.442,78	6.218,48	18.795,23	42.222,28	15.934,60	13.393,62	38.960,24	37.487,24	14.557,61	10.705,04	51.153,57	17.935,76
NITEROI - RJ									52,06			
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE						131,88						
NOVA CRIXAS - GO	8.654,39	1.240,94	6.278,33	22.622,55	4.741,96	2.554,18	22.657,35	18.242,00	2.523,49	6.289,96	23.064,85	11.523,46
NOVA GRANADA - SP				59,00					108,35	28,16		
NOVA IGUAÇU - RJ									60,00			
NOVA MUTUM - MT							100,00					
NOVA ODESSA - SP				20,00								
NOVA OLINDA - TO					130,00	106,02	96,53		132,45			
NOVA SERRANA - MG				34,25								
NOVA VENEZA - GO	3.768,18	1.203,05	19.054,19	9.292,67	8.752,84	205,22	14.619,08	11.612,86	1.478,48		6.464,86	15.832,27
NOVA XAVANTINA - MT						46,90	49,96		152,00			
NOVO BRASIL - GO									1.436,29			
NOVO GAMA - GO	1.185,27	3.140,19	24.119,36	73.820,74	2.261,35	5.749,31	76.581,42	57.623,72	912,16	2.887,67	50.305,04	69.161,22
NUCLEO BANDEIRANTE - DF	845,72	58,06	4.518,59	11.123,76	878,35	60,55	2.693,25	8.254,61	944,39		5.962,12	5.826,69
ONDA VERDE - SP	84,20	144,85	47,79	78,86	33,71	89,13		33,19	186,08			
ORIZONA - GO	390,00		15.829,04	2.245,35	549,50	48,03	13.427,66	2.318,52	3.179,24		17.039,38	
ORLANDIA - SP			63,25	30,02	331,29	137,42	33,73		435,02		24,02	
OSASCO - SP			52,67	13,70								
OURILANDIA DO NORTE - PA						135,00			164,91			
OURINHOS - SP			21,78						1.129,11			
OURO PRETO - MG					130,47	412,27	53,58					
OURO PRETO DO OESTE - RO									117,00			
OUVIDOR - GO	212,81		2.640,51	4.689,41	78,93		9.217,33	3.591,21	658,75		9.819,88	
PADRE BERNARDO - GO	1.623,37	305,38	14.163,87	49.884,71	2.106,11	624,96	29.353,51	34.564,93	1.191,82	3.659,25	61.688,44	11.130,34
PALESTINA DE GOIAS - GO	1.396,37	195,87	10.089,83	3.809,54	1.154,19	678,72	7.815,63	3.323,53	1.931,12		10.364,08	
PALMAS - TO			40,00	208,87		72,01		149,08	805,89			
PALMEIRAS DE GOIAS - GO	7.923,58	2.174,92	9.440,29	41.066,52	8.377,48	9.210,14	26.716,73	33.019,20	6.384,67	11.334,60	15.942,81	42.424,10
PALMEIROPOLIS - TO				25,18	60,00							
PALMINOPOLIS - GO			157,39	20,03	174,08		6.153,45	2.902,09	584,68			9.354,47
PARACATU - MG	161,70		98,40	165,71	76,71	432,70	145,70	360,63	1.313,90			
PARAGOMINAS - PA					75,00	191,75			45,00			
PARAIBUNA - SP						70,21						
PARAISO DO TOCANTINS - TO	114,66	232,65	136,94	249,87	100,00	256,51	204,66	503,79	1.495,37			
PARANAIBA - MS									73,58			
PARANAIGUARA - GO	845,49		7.564,61	12.825,69	796,40	292,00	17.732,59	4.936,09	961,28		11.477,44	3.840,41
PARAOPEBA - MG						195,49			182,59			21,74
PARATI - RJ						122,90			72,00			
PARAUNA - GO	3.221,25	1.118,13	22.702,81	12.782,90	2.558,03	1.095,10	29.356,49	10.003,03	3.806,39		13.292,37	23.968,12
PARIQUERA-ACU - SP						30,00						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

PARNAIBA - PI		57,19										
PASSO FUNDO - RS								45,19				
PATROCINIO - MG			131,87	70,47				44,79		25,73		
PAULA FREITAS - PR			27,02					55,00				
PAULINIA - SP					41,68							
PAULISTA - PE					87,91							
PAULO AFONSO - BA					347,50							
PEABIRU - PR					28,47	36,50						
PEDRA PRETA - MT		35,00	75,80	55,96		35,35	41,01		175,87			
PERDOES - MG			30,81									
PEREIRA BARRETO - SP				34,50					29,57			
PETROLINA - PE		81,72							96,72			
PETROLINA DE GOIAS - GO	2.032,09		11.271,22	8.305,27	5.606,65	1.090,67	15.664,87	11.301,20	863,42	4.221,04	13.198,33	7.535,57
PETROPOLIS - RJ									91,20		20,99	
PICOS - PI	97,79						50,00					
PIRACANJUBA - GO	2.998,28	261,67	18.181,49	18.679,94	2.383,04	1.091,96	12.281,79	23.132,06				
PIRACICABA - SP PIRAI - RJ			87,55						50,00			
							35,91		109,50			
PIRAI DO SUL - PR	176,88	50,00				42,80			78,00			
PIRANGUINHO - MG			26,09									
PIRANHAS - GO	2.004,67	142,13	29.180,23	7.695,97	1.876,74	810,81	23.468,17	12.889,55	3.702,61		27.648,83	6.593,50
PIRAPORA - MG				95,35	75,97				124,29			
PIRASSUNUNGA - SP	64,26			25,87		239,25	44,46		791,35			
PIRENOPOLIS - GO	20.812,50	57,10	34.902,47	53.706,19	18.664,67	414,41	45.597,97	54.663,49	8.040,30	20,07	22.314,14	60.735,12
PIRES DO RIO - GO	18.376,16	379,76	74.090,89	47.648,54	16.193,35	3.406,63	85.299,96	52.490,99	9.024,52	7.490,05	108.913,44	25.089,40
PIRIPIRI - PI		34,00										
PIUMA - ES				52,22								
PLANALTINA - DF	24,10		11.235,48	2.905,78	416,64	40,89	898,81	1.227,56	1.921,57		4.434,79	
PLANALTINA - GO						40,00	32,38		3.790,91	9.677,75	93.704,35	14.940,79
PLANALTINA DE GOIAS - GO	11.646,25	2.235,14	85.543,60	33.683,10	11.461,86	8.034,23	86.079,30	34.096,79				
PONTA GROSSA - PR				54,73					192,00			
PONTA PORA - MS			95,43			45,29	123,56	25,41	248,64			
PONTALINA - GO	2.113,34	512,84	24.816,30	15.466,43	1.859,99	474,27	25.905,05	22.978,76	1.066,46		52.747,35	3.588,28
PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO					116,20							
PONTE SERRADA - SC				43,59								
PONTES E LACERDA - MT							24,39		440,37	15,00		
PORANGATU - GO	35.730,27	14.032,98	65.426,30	73.823,45	31.695,93	19.234,43	83.282,21	80.153,55	17.728,47	19.375,50	128.740,78	45.355,50
PORTELANDIA - GO	441,50		3.668,42	1.841,99	103,71	377,41	911,32	1.901,88	1.835,24			
PORTO ALEGRE - RS PORTO NACIONAL - TO									247,13			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

					151,52	60,00	53,92		547,80			
PORTO SEGURO - BA				55,00	135,38				345,33			
PORTO VELHO - RO	179,20			139,50					781,89			
POSSE - GO	28.742,65	12.054,48	18.175,64	72.729,92	17.873,35	21.775,30	45.610,61	57.076,59	11.546,69	23.135,72	68.449,50	34.266,90
POXOREO - MT							138,90		60,00			
PRATA - MG	126,32	156,40	390,89	158,53	133,00	269,86	120,85	163,30	1.618,81			
PRATA - PB	35,00		10,00			66,00		39,75				
PRESIDENTE ALVES - SP									128,54			
PRESIDENTE DUTRA - MA				103,94								
PRESIDENTE MEDICI - RO	30,00			30,00					111,00			
PRESIDENTE OLEGARIO - MG			37,23									
PRESIDENTE PRUDENTE - SP		54,19		61,01				49,00				
PRIMAVERA DO LESTE - MT		62,38	82,65	69,53		17,24	38,32	73,87	534,61	15,00		
PROFESSOR JAMIL - GO	2.465,31	49,32	12.639,82	7.763,65	1.588,31	1.582,48	12.284,98	14.155,84	2.339,98	4.125,11	54.835,99	20.425,26
PUGMIL - TO									149,16			
QUELUZ - SP		44,92		25,00								
QUIRINOPOLIS - GO	10.868,08	1.566,02	50.151,84	37.655,38	9.802,26	8.551,99	66.662,71	29.407,24	9.615,51	8.561,61	80.101,00	27.692,64
RAFAEL JAMBEIRO - BA						112,00						
RECANTO DAS EMAS - DF			40,00				82,17	28,84	900,26			
RECIFE - PE	99,82		23,65									
REDENCAO - PA	68,58						30,00	34,28	150,36			
REGENTE FELJO - SP		106,29				90,00						
REGISTRO - SP	36,12								70,00			
RESENDE - RJ				31,12	171,83				84,11			
RIACHAO - MA									63,44			
RIALMA - GO	2.916,39	3.031,75	1.781,15	7.715,57	2.670,46	6.010,14	11.057,77	12.910,74	2.835,20		23.073,67	6.378,24
RIANOPOLIS - GO	4.152,62	924,51	2.546,01	9.985,71	2.438,53	2.315,51	7.431,49	9.176,33	5.840,29		8.896,46	
RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT	146,53		93,26									
RIBEIRAO PRETO - SP	808,51		174,49	31,75	346,58	367,49	311,83	165,58	1.541,99			
RINOPOLIS - SP						249,99			40,00			
RIO BRANCO - AC	88,00											
RIO BRILHANTE - MS									92,38			
RIO CASCA - MG					39,07		48,74					
RIO CLARO - SP						111,00			247,34			
RIO DE JANEIRO - RJ	121,09			126,56	50,00		175,01		423,18			
RIO DO SUL - SC		50,00		34,63								
RIO QUENTE - GO	379,33		8.156,94	4.162,32	252,33	70,45	7.345,63	6.088,61	788,31		9.938,43	4.246,55
RIO VERDE - GO	58.329,65	14.407,89	177.698,62	116.501,56	41.889,12	40.025,65	187.575,64	148.393,37	38.018,44	35.797,10	226.736,47	127.612,28
RONDONOPOLIS - MT			31,10				24,88		53,59			
ROSEIRA - SP	720,01									27,31		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

RUBIATABA - GO	1.968,07		5.238,89	25.016,23	4.682,16	221,27	15.005,64	19.460,83	3.722,49		34.498,58	6.422,69
SACRAMENTO - MG							26,88					
SALGUEIRO - PE				30,84		40,00						
SALINAS - MG			30,85	25,04					119,29			
SALVADOR - BA		16,08		103,37			98,47		136,52			25,09
SAMAMBAIA - DF	242,50	70,00	2.165,34	1.695,18	162,84	1.002,58	1.400,77	1.485,72	4.934,03			
SANCLERLANDIA - GO	1.460,97		33.334,90	12.816,46	2.507,92	1.333,00	40.291,16	12.303,95	2.295,94		45.448,14	7.252,92
SANTA BARBARA D OESTE - SP			30,00									
SANTA BARBARA DE GOIAS - GO					317,07		78,08	219,93	795,38			
SANTA CRUZ DA CONCEICAO - SP	200,01										20,93	
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP					51,00							
SANTA CRUZ DO SUL - RS				23,48								
SANTA FE DE GOIAS - GO	1.539,18		1.239,53	4.033,35	1.423,27	514,83	2.922,94	4.144,38	2.087,24		6.331,97	
SANTA HELENA - GO									176,29			
SANTA HELENA DE GOIAS - GO	12.580,92	833,26	25.961,01	42.173,07	12.130,14	1.784,09	33.879,99	37.673,42	8.163,68	6.228,17	54.931,23	22.485,09
SANTA ISABEL - GO	25,76		156,02	3.601,80	13,40		4.212,54	4.161,46	1.027,97		6.071,80	
SANTA JULIANA - MG				59,23		140,99			227,34			
SANTA MARIA - DF	153,43		14.097,72	2.577,60	255,60		7.361,20	310,59	645,88			
SANTA MARIA DO PARA - PA					78,00							
SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO	827,73	79,67	380,11	5.716,21	2.048,54	311,04	2.185,94	5.034,82	2.718,36		5.886,29	
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP			122,23			70,00		78,69	240,93			20,00
SANTA TEREZA DE GOIAS - GO	2.783,13		6.482,98	11.840,35	5.453,93	283,87	13.757,77	16.024,77	7.788,82		13.284,41	9.838,38
SANTA TEREZINHA DE GOIAS - GO	1.371,01	128,25	5.131,00	13.916,17	1.156,97	318,57	13.126,66	8.986,72	18.788,79		23.551,17	4.817,99
SANTO ANDRE - SP	99,65				64,23		26,36	33,35	44,98			
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	55,20											
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA									42,96		21,22	
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	1.296,31	5.642,30	17.077,36	56.413,94	1.169,65	5.700,43	62.897,46	28.857,34	1.142,76	3.019,02	68.368,50	22.725,48
SANTOPOLIS DO AGUAPEI - SP					50,82	56,68			137,60			
SANTOS - SP					30,86		26,67					
SANTOS DUMONT - MG	105,40											
SAO CAETANO DO SUL - SP				26,82		100,00		42,17				
SAO CARLOS - SP			110,62		65,14	311,65	36,56		79,94			
SAO DESIDERIO - BA				42,20		106,78	36,12					20,00
SAO DOMINGOS - GO	5.913,35		5.001,53	16.214,50	2.671,37	3.306,11	9.048,93	15.600,05	2.474,52	4.850,72	24.293,73	3.700,23
SAO FELIX DO CORIBE - BA							181,56		224,93			
SAO FELIX DO XINGU - PA									50,46			
SAO FRANCISCO - MG				44,87								
SAO FRANCISCO DE GOIAS - GO	1.739,46	1.700,90	1.793,01	5.721,54	208,30	70,00	913,82	1.278,49				
SAO GABRIEL DO OESTE - MS						40,12						
SAO GONCALO DO ABAETE - MG												



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

	113,72		32,30	115,29	25,28	279,96	98,90	44,85	87,56		23,00	
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO - MG									68,30			
SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG	34,93								40,00			
SAO JOAO D ALIANÇA - GO	8.951,94	3.079,50	9.730,11	28.998,39	8.509,75	6.682,33	21.508,83	27.085,32	6.989,50	6.398,46	34.910,47	20.875,29
SÃO JOÃO D ALIANÇA - GO					84,28		444,35	841,09				
SAO JOAO DO PIAUI - PI									80,00			
SAO JOAQUIM DA BARRA - SP	118,39			50,00								
SAO JOSE - SC									120,00			
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	360,70		15,19	84,25					77,55			
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP				47,05								
SAO LOURENCO DA SERRA - SP		42,62										
SAO LUIS - MA				115,24		50,00	50,00					
SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO	19.681,38	5.045,84	116.203,19	68.635,73	23.161,59	13.880,66	115.675,96	84.561,91	13.038,50	13.517,76	156.950,66	47.134,54
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO	26.613,19	4.571,11	27.223,71	31.198,76	14.582,90	12.420,53	28.023,62	34.678,35	12.879,18	14.545,37	39.253,27	27.153,76
SAO PAULO - SP	244,31			103,47		175,28		755,29	443,51			3.059,75
SAO RAIMUNDO NONATO - PI						50,00						
SAO ROQUE - SP	55,76						25,02					
SAO SEBASTIAO - DF							389,68	58,59	52,13			
SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG			42,97						40,00			
SAO SIMAO - GO	1.716,65	441,55	6.540,27	22.926,26	1.941,45	1.254,93	24.952,67	13.677,38	6.190,52		22.116,26	11.303,22
SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO									32,80		22,56	
SEABRA - BA	514,03		90,00	138,61	284,55	417,07	54,58	71,74	944,84			
SENADOR CANEDO - GO	78.792,79	27.660,63	315.507,41	154.786,19	50.561,91	28.776,80	241.477,78	139.374,60	16.507,05	9.195,50	61.869,00	132.659,91
SENHOR DO BONFIM - BA									50,00			
SEROPEDICA - RJ							32,66					
SERRA TALHADA - PE		60,00										
SERRANOPOLIS - GO	2.674,85		3.067,82	14.700,08	2.220,72	350,06	7.640,15	17.111,26	1.636,31		20.638,27	10.841,08
SERRINHA - BA							120,00					
SERTAOZINHO - SP								40,00				
SETE LAGOAS - MG				26,79		61,78			310,76			
SIDROLANDIA - MS							86,98		29,67			
SILVANIA - GO	4.736,15	154,49	5.866,86	15.363,10	2.879,31	1.078,36	13.391,47	10.549,26	7.219,28		26.981,25	5.095,11
SIMOLANDIA - GO	8.981,84	2.270,23	3.668,92	19.570,38	4.248,13	8.773,82	13.780,86	16.023,97	2.475,09	8.507,60	15.034,38	7.163,10
SOBRADINHO - DF		67,91	52,68		65,00	65,00	639,14	204,17	2.024,17			
SOMBRIO - SC									45,00			
SOROCABA - SP		42,00				610,59			300,79			
SOUSA - PB				34,99		55,00						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SUMARE - SP			36,49									
TAGUATINGA - DF	159,51	108,16	2.031,75	3.232,48	242,46		3.035,05	3.632,04	4.182,39		6.521,13	
TANGARA DA SERRA - MT				15,00								
TAQUARAL DE GOIAS - GO			85,30	614,85			20,00	344,22	2.920,84			
TARABAI - SP	42,40	61,79			60,00	34,29						
TARUMA - SP					63,90							
TATUI - SP	639,77	77,21	15,79	42,78					47,43			
TAUA - CE						73,98			140,00			
TAUBATE - SP			40,26	59,79							25,01	
TEOFILO OTONI - MG					58,80							
TERESINA - PI		50,00				60,00			35,00			
TERESINA DE GOIAS - GO	5.257,82	862,25	1.709,62	14.862,69	3.119,71	1.107,00	9.361,14	9.379,07	6.189,21		8.119,83	3.269,35
TEREZOPOLIS DE GOIAS - GO			184,03	212,42								
TORIXOREU - MT							64,89					
TRES LAGOAS - MS			36,68									
TRES MARIAS - MG				87,23				45,69	74,69			
TRES RIOS - RJ	103,95				51,46				240,10			
TRINDADE - GO	23.930,28	7.695,24	93.347,54	84.569,31	16.443,54	11.743,81	125.884,89	93.697,31	13.011,05	14.853,63	88.854,67	138.053,81
TUPACIGUARA - MG				60,00			36,88					
TURMALINA - MG				41,27								
TURVANIA - GO					204,02		260,81	79,63				
UBATUBA - SP						174,96			109,36			
UBERABA - MG	555,80	263,24	336,44	426,38	233,56	177,83	274,36	314,03	753,08			
UBERLANDIA - MG	655,39	37,00	297,69	370,04		312,07	72,78	99,81	1.934,84			
UBIRATA - PR						148,40			120,00			
UNAI - MG	71,14			76,63	68,03		32,65	124,62	389,54			
URUACU - GO	29.261,40	9.201,21	87.321,71	90.484,17	24.099,56	18.199,62	98.838,00	70.429,41	10.736,44	19.005,82	104.069,02	64.368,03
URUANA - GO					191,50		1.639,92	1.674,18	442,16		8.581,99	4.254,30
VALINHOS - SP						46,17			404,50			
VALPARAISO DE GOIAS - GO	14.006,49	26.628,88	52.970,74	113.502,11	8.911,18	25.190,49	65.259,38	75.442,80	4.905,75	8.286,69	90.115,19	95.773,89
VARZEA GRANDE - MT			25,16					76,02	764,03			
VARZEA GRANDE - PI						49,18						
VIANOPOLIS - GO	4.910,67		9.433,19	15.090,35	2.759,84	276,19	14.089,06	20.600,36	2.890,68		25.575,67	7.332,53
VICENTINOPOLIS - GO	139,17		2.046,30	5.459,32	78,42	174,02	1.971,10	4.638,29	1.966,75		11.065,62	
VILA BOA - GO	2.492,64		3.703,65	27.829,11	800,32		9.267,65	18.900,22	1.252,10		21.839,82	9.235,85
VILA VELHA - ES					70,00	92,43						
VILHENA - RO	101,85			54,96					1.045,64			
VINHEDO - SP					40,00		36,86					
VITORIA - ES						243,17			134,29			
VITORIA DA CONQUISTA - BA												



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

	109,18		50,24	96,04	71,92				310,91			
XINGUARA - PA						273,49	80,82		341,09			
TOTAL GERAL	2.627.563,98	622.159,95	6.972.283,90	7.450.488,10	2.431.476,94	1.283.399,50	8.944.229,92	7.492.227,37	1.847.293,34	1.312.794,25	9.531.966,42	6.724.000,06

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

3.2 Os combustíveis a serem utilizados serão: Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10 e comum e aditivo Arla 32.

4 – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização do combustível por meio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes, e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

4.2 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

4.2.1 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

4.2.2 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

4.2.3 Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

4.2.4 Disponibilização e configuração do sistema;

4.2.5 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

4.2.6 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.3 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

4.3.1 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.

4.3.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

4.3.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

4.3.4 Aplicação prática do Sistema.



5 – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;

5.2 As interfaces com o usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

5.3 A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento, de forma que impeça o abastecimento não autorizado;

5.4 O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

5.4.1 Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento, com no mínimo placa, modelo e ano;

5.4.2 Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.

5.4.3 Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

5.4.4 Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

5.4.5 Quilometragem do veículo no abastecimento;

5.4.6 Quantidade de combustível abastecido;

5.4.7 Análise de consumo de combustível do veículo;

5.4.7.1 Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.

5.4.8 Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

5.4.9 Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

5.4.10 Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

5.5 O Sistema deverá registrar ainda:

5.5.1 O histórico dos abastecimentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento;

5.5.2 Histórico da quilometragem da frota de veículos;

5.5.3 Consumo de combustível por condutor;

5.5.4 Consumo de combustível por veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento;

5.5.5 Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;

5.5.6 Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;

5.5.7 Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;

5.5.8 Evolução mensal de despesas da frota.

5.6 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

5.6.1 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

5.6.2 Solicitação de 2ª via de cartão;

5.6.3 Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

5.6.4 Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;

5.6.5 Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.

5.6.6 Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

5.7 A CONTRATADA disponibilizará à Secretaria de Gestão e Planejamento a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás;

5.7.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.

5.8 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;

5.9 O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento; devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

5.9.1 As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

5.9.2 O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

5.10 Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

5.11 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.12 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.12.1 Cadastramento da frota - veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;

5.12.2 Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

5.12.3 Cadastro e distribuição das senhas de acesso;

5.12.4 Treinamento dos condutores e gestores;

5.12.5 Fornecimento dos cartões para os veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;

5.13 O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

bloquear o abastecimento dos veículos, dos equipamentos e dos caminhões de reabastecimento que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros;

5.13.1 Tipos de combustível a ser utilizado;

5.13.2 Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;

5.13.3 Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;

5.13.3.1 O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;

5.13.4 Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo

5.13.5 Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc),

5.13.6 Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:h às 23:00h);

5.13.7 Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;

5.13.8 Local de abastecimento (município);

5.13.9 Estabelecimento credenciado;

5.13.10 Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;

5.14 O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas nos itens 5.4 deste Termo de Referência.

5.14.1 Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas nos itens 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.8;

5.14.2 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

5.15 O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema;

5.16 A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

5.17 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

5.18 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha;

5.19 Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento, condutores;

5.20 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

contratante pelo critério mais vantajoso.

5.20.1 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os equipamentos), por meio de cartão onde constem informações dos veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;

6.2 O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

6.2.1 Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.2.2 Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento abastecido;

6.2.3 Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

6.2.4 Tipo de Combustível;

6.2.5 Quantidade de litros;

6.2.6 Local, data e hora da transação;

6.2.7 Valor unitário e total do abastecimento;

6.2.8 Saldo de crédito no cartão;

6.2.9 Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

6.3 O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

6.4 O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

6.4.1 Os veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

6.4.2 Não deverão ser atendidos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.

6.4.3 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

7 – DO CARTÃO

7.1 No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento;

7.2 O cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

adicional;

7.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;

7.4 O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

7.5 A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.6 A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

7.7 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

7.9 Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

7.10 No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico da CONTRATANTE;

7.10.1 Para restituição do custo de produção a CONTRATADA deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.

7.11 A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

7.12 Os cartões deverão possuir cor e layout específico para o Estado de Goiás, aprovado pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

8 – DOS POSTOS CONVENIADOS

8.1 A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

– ANP.

8.2 A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Goiânia	30
Distrito Federal	10

8.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

8.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar estabelecimentos de abastecimento conveniados em outros Estados da Federação, conforme demanda da Contratante, o quantitativo de estabelecimentos seguirá o princípio da razoabilidade entre as partes.

8.3 Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.4.1 Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

8.5 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

8.6 Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

8.7 A CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de estabelecimentos que pratiquem preços dentro do limite máximo do ATO COTEPE.

8.8 O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustível à frota de veículos do Estado.



9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2 Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:

9.1.2.1 Cometer infração prevista da legislação;

9.1.2.2 Cometer infração prevista do Edital de contratação;

9.1.2.3 Recusa formal do estabelecimento credenciado;

9.1.2.4 Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.

9.1.3 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

9.1.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;

9.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

9.1.6 Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.1.7 Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.1.8 Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.10 Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;

9.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.12 Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.1.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

9.1.14 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.15 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.1.16 Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;

9.1.17 Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;

9.1.18 Arcar às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.

9.1.19 Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.20 Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

9.1.21 Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

9.1.22 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

9.1.23 Manter na grande Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.

9.1.24 Bloquear, para transações com os órgãos estaduais, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

9.1.25 Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

9.2.2 Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis;

9.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.2.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

9.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

9.2.6 Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;

9.2.7 Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

9.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

9.2.9 Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

9.2.10 Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

9.2.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

9.2.12 Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

9.2.13 Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10 – DA GARANTIA DO SISTEMA INFORMATIZADO

10.1 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;

10.2 O licitante que ofertar a menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

10.3 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

10.4 Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação

10.5 O teste de funcionalidade deverá ser realizados, in loco, na Secretaria de Gestão e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Planejamento, no município de Goiânia-GO;

10.6 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso a internet, acesso ao sistema, impressões etc.

10.7 A Secretaria de Gestão e Planejamento poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.

10.8 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas;

10.9 Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.

10.10 O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por no mínimo de 03 (três) servidores da Secretaria de Gestão e Planejamento.

10.11 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Funcionalidade que serão verificadas	Atende	Não Atende	Observação
1. Simular cadastramento de veículos registrando no mínimo informação de:			
1.1. placa, modelo e ano			
1.2. Identificação do vínculo (própria, locada, cedida, cautelada),			
1.3. tipos de combustível a ser utilizado pelo veículo,			
1.4. capacidade do tanque			
1.5. Limites mínimo e máximo de consumo do veículo, considerando tipos de combustível utilizados (observar que existem veículos bicombustível)			
1.6. Limite de Crédito (valor em reais para transações), por veículo			
1.7. Identificação da unidades (centro de custos) que o veículo pertence			
2. Simular cadastramento de condutor com informação de nome e matrícula			
3. Cadastrar e alterar parâmetros de restrição e/ou bloqueio de abastecimentos no sistema, conforme indicação abaixo:			
3.1. Tipos de combustível a ser utilizado			
3.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
3.3. Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível			
3.4. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo			
3.5. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc)			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

3.6. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
3.7. Intervalo de tempo entre abastecimentos			
3.8. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;			
3.9. Local de abastecimento (município);			
3.10. Estabelecimento credenciado;			
3.11. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;			
4. Simular abastecimentos durante a apresentação sendo que os registros deverão constar no sistema em no máximo 5 (cinco) para as transações on-line e 30 (trinta) minutos para transações manuais, após a finalização dos lançamentos:			
4.1. 3 (três) utilizando o combustível etanol			
4.2. 3 (três) utilizando o combustível gasolina comum			
4.3. 3 (três) utilizando o combustível diesel,			
4.4. 3 (três) utilizando o combustível diesel S10,			
4.5. 3 (três) utilizando o arla 32			
4.6. 3 (três) simulando operação de abastecimento manual (sem a utilização da internet, recomendação utilizar telefone)			
5. Demonstrar a emissão de comprovante do abastecimento, contendo no mínimo:			
5.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
5.2. Identificação do veículo			
5.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento			
5.4. Tipo de Combustível			
5.5. Quantidade de litros			
5.6. Local, data e hora da transação			
5.7. Valor unitário e total do abastecimento			
5.8. Saldo de crédito no cartão			
5.9. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento			
6. Simular tentativas de abastecimento, onde o sistema bloqueie a conclusão de transações de acordo com os seguintes critérios:			
6.1. Tipos de combustível a ser utilizado			
6.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
6.3. Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido.			
6.4. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo			
6.5. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc). Obs. Este item é o único que a licitante poderá executar durante ou antes da apresentação. Se optar por executar antes, obrigatoriamente deverá apresentar documento que comprove a tentativa de abastecimento.			
6.6. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
6.7. Intervalo de tempo entre abastecimentos;			
6.8. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controlados no mínimo por semana			
6.9. Local de abastecimento (município)			
6.10. Estabelecimento credenciado			
6.11. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo			
7. Demonstrar que o Sistema permite a Contratada:			
7.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento do registro do veículo			
7.2. Solicitar segunda via do cartão de abastecimento			
7.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado			
7.4. Consultar on-line, os saldos de créditos disponíveis e os utilizados por cada veículo,			
7.5. Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis			
8. Demonstrar que o sistema registra a cada transação:			
8.1. Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano			
8.2. Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, (próprio, locado, cedido, cautelado)			
8.3. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula			
8.4. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento			
8.5. Quilometragem do veículo no abastecimento			
8.6. Quantidade de combustível abastecido			
8.7. Análise de consumo de combustível do veículo. (Registrar a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo)			
8.8. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento			
8.9. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;			
8.10. Data e hora em que ocorreu o abastecimento			
8.11. Unidades (centro de custos) que o veículo está vinculado			
9. Apresentar possibilidade de emissão de relatório:			
9.1. Agrupado contendo no mesmo relatório as informações sobre: Identificação do veículo com placa, modelo e ano; identificação do vínculo do veículo (próprio, locado, cedido, cautelado); identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula; tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento; quilometragem do veículo no abastecimento; quantidade de combustível abastecido; análise de consumo de combustível do veículo; valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento; identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF; data e hora em que ocorreu o abastecimento;			
9.2. Individual contendo informações de Consumo de			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

combustível por condutor			
9.3. Individual contendo informações de Consumo de combustível por veículo			
9.4. Individual contendo informações da evolução da despesa da frota			
9.5. Individual contendo informações de gastos por unidade (centro de custos)			
9.6. Demonstrar que todos os relatórios são gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, se são disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.			
10. Demonstrar que o sistema possui uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados.			

10.12 Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

10.13 Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

10.14 Encerrada a apresentação, a comissão da SEGPLAN responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha, conforme descrição no item 10.11, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

10.15 O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstra que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 10.11.

10.16 Durante a apresentação apenas a comissão da SEGPLAN, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

10.17 Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito a Comissão da SEGPLAN, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

11 – DO REEMBOLSO

11.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pela transferência de recursos à CONTRATADA para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.

11.2 Os valores de referência para faturamento do reembolso dos combustíveis disponibilizados serão os preços à vista, de bomba ou o preço médio ponderado a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, desses o menor. Esse valor será utilizado como limite máximo para faturamento;

11.2.1 O preço máximo para faturamento do reembolso será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

11.2.2 Será utilizado o menor valor para fins de reembolso caso exista diferença, no momento do faturamento, entre o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE e o resultado, do valor unitário, da soma do montante de combustível disponibilizado, considerando o levantamento diário;

11.2.3 A CONTRATADA deverá incluir no cálculo do valor dos serviços a possibilidade de que o valor de reembolso seja igual ao ATO COTEPE, conforme descrito neste item.

12 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota da CONTRATANTE;

12.2 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

12.3 No percentual da taxa de administração deverá estar incluídos ainda, a possibilidade do valor de reembolso corresponder ao valor do ATO COTEPE, em substituição ao valor de bomba.

12.4 O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

12.5 O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 0,83 % (zero vírgula oitenta e três por cento).

12.6 Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis indicado no Anexo III-C.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

13.1.1 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Contrato, indicado pela Contratante;

13.2 O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados;

13.3 Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.

13.4 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

13.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.6 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

13.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.8 Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

13.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

13.10 A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível de postos bloqueados ou suspensos no momento do abastecimento.

14 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

14.2 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

14.3 O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte orientação: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba e/ou o mais vantajoso dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

15.2 O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de:

16.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

16.5 As sanções “previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2.1, 16.1.2.2 e 16.1.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6 As penalidades previstas nos itens 16.2 e 16.3 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.7 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 16.2:

16.7.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

16.7.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.7.3 Pelo descumprimento da obrigação estabelecida no item 9.2 deste Termo de Referência;

16.7.4 Pela interrupção dos serviços e conseqüentemente interrupção do fornecimento de combustível, pelo inadimplemento financeiro, por prazo inferior ao estabelecido no art. 78, XV da lei nº 8.666/93.

16.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.9 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

16.10 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

16.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

16.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

16.13.1 Por 06 (seis) meses:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

16.13.1.1 Pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos à CONTRATANTE;

16.13.1.2 Por execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

16.13.2 Por 02 (dois) anos:

16.13.2.1 Pela não conclusão dos serviços contratados;

16.13.2.2 Por prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

16.13.2.3 Por cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

16.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos ou fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2.5 Por apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.13.2.6 Pela demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.13.2.7 Pela ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

16.13.2.8 Por reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

16.14 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás, e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

16.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal;

16.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.15 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

17.1 Fica designado como Gerenciador responsável pela Ata de Registro de Preços a Secretaria de Gestão e Planejamento, com assessoramento que considerar pertinente.

17.2 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva contratação da prestação dos serviços.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.4 Constitui obrigação do órgão gerenciada da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 Constitui obrigação do órgão gerenciados da Ata de Registro de Preços indicar para assinatura do contrato o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos partícipes ou caronas.

17.6 As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

17.7 O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

17.8 A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo à CONTRATANTE, quando solicitado.

18 – DOS ANEXOS

Apêndice I: Quantidade e tipo de combustíveis por Órgão

Apêndice II: Custo Estimado

Jefferson da Silva Pereira
Gerente de Suprimentos e Frotas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

APÊNDICE I

QUANTIDADE E TIPO DE COMBUSTÍVEIS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	Quantidade de Combustível anual (litros)				
	ARLA 32	ETANOL	DIESEL	DIESEL S10 COMUM	GASOLINA COMUM
ABC	-	-	13.400	3.300	170
AGR	-	40.000	10.000	-	60.000
AGRODEFESA	-	150.000	82.000	100.000	280.000
AGETOP	15.000	144.000	300.000	30.000	540.000
BOMBEIRO	12.000	290.000	-	930.000	180.000
CASA CIVIL	-	145.000	5.000	25.000	80.000
CASA MILITAR	-	100.000	-	150.000	80.000
CEASA	-	2.200	1.500	-	8.800
CGE	-	10.000	-	5.000	25.000
CIDADÃ	500	150.000	50.000	60.000	70.000
CODEGO	-	80.000	50.000	-	80.000
DEFENSORIA PUB.	-	11.000	2.000	-	10.000
DETRAN	7.000	100.000	70.000	110.000	190.000
EMATER	1.200	200.000	150.000	150.000	500.000
FAPEG	-	60.000	-	-	20.000
GOIÁS FOMENTO	-	1.367	-	-	19.464
GOIÁSPREV	-	14.000	2.000	4.000	20.000
GOIÁS PARCERIAS	-	150	-	-	150
GOIÁS TURISMO	-	11.200	5.900	-	25.800
IPASGO	-	30.000	25.000	8.000	25.000
JUCEG	-	17.500	-	-	-
PGE	-	600	-	-	1.200
POLÍCIA CIVIL	-	3.885.718	393.048	-	822.594
POLÍCIA MILITAR	1.200	5.500.000	480.000	600.000	6.600.000
SECIMA	800	5.000	50.000	218.000	110.000
SED	1.000	200.000	50.000	50.000	350.000
SEDUCE	20.000	250.000	150.000	150.000	250.000
SEFAZ	100	700.000	30.000	100.000	562.500
SEGOV	1.000	80.000	20.000	20.000	50.000
SEGPLAN	600	150.000	-	50.000	50.000
SEC. DA SAÚDE	10.000	19.000	360.000	42.000	360.000
SEC. SEG. PÚBLICA	-	1.220.000	100.000	300.000	950.000
UEG	6.000	30.000	110.000	350.000	8.000
VICE-GOV.	-	15.000	-	18.000	25.000
TOTAL	76.400	13.611.735	2.509.848	3.473.300	12.353.678



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

APÊNDICE II

CUSTO ESTIMADO

(BASEADO NO PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL DE COMBUSTÍVEL, PRATICADO A PARTIR DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 APURADO PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA)

LOTE ÚNICO				
COMBUSTÍVEL		QTDE TOTAL ESTIMADA ANUAL (LITRO)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (ANP) *	TOTAL REEMBOLSO
01	Arla 32	76.400	3,3000	252.120,00
02	Etanol	13.611.735	2,6279	35.770.278,41
03	Diesel	2.509.848	3,0034	7.538.077,48
04	Diesel S10 Comum	3.473.300	3,1860	11.065.933,80
05	Gasolina Comum	12.353.678	3,7835	46.740.140,71
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REEMBOLSO COM COMBUSTÍVEL				101.366.550,40
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA			0,83%	841.342,37
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (Reembolso e serviço)				102.207.892,77

NOTA 1: Para determinação do preço referencial (valor unitário médio) foram consultado ATO COTEPE nº 16, de 23 de agosto de 2016, referentes ao preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis, tabela com preço adotado a partir de 01 de setembro de 2016, referentes ao Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 PROCESSO Nº 201600005007007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezesseis (2016), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº xxx/2016, pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, de Decreto Estadual nº 7.437/2011, do Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201600005007007, de 28/09/2016.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2016 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto visa o atendimento à frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais, inclusive equipamentos, do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses.

Parágrafo 2º – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA**, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o Lote Único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Arla 32	Litro	76.400	xxxx	xxxx
02	Etanol	Litro	13.611.735	xxxx	xxxx
03	Diesel	Litro	2.509.848	xxxx	xxxx
04	Diesel S10 Comum	Litro	3.473.300	xxxx	xxxx
05	Gasolina Comum	Litro	12.353.678	xxxx	xxxx
06	Taxa de Administração (máximo de 1,8%)	%			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					xxxx
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) – (vide nota 3)					
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)					

OBS.:

- 1) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 2) *Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas e tipo de combustíveis são:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

A Quantidade e tipo de combustíveis por Órgão Participante					
ÓRGÃO	Quantidade de Combustível anual (litros)				
	ARLA 32	ETANOL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA COMUM
XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

Parágrafo 2º – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O **FORNECEDOR** obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- II. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- IX.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X.** A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- XI.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII.** Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- XIV.** É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV.** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI.** A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII.** Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.
- XVIII.** A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- IV. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- V. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- VII. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- VIII. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- X. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- XI. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- XII. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás (da **CONTRATANTE**), inclusive equipamentos, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

Parágrafo 2º – Os combustíveis a serem utilizados serão: **aditivo arla 32, etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10..**

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

d) Aplicação prática do Sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo 1º – O sistema deverá permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE** mediante o uso do sistema via web.

Parágrafo 2º – O sistema deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

Parágrafo 3º – O sistema deverá disponibilizar ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações.

Parágrafo 4º – O sistema deverá disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de reabastecimento e equipamentos oficiais do Estado de Goiás, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- l) Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento;
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento;
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
- u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- v) Desvio de consumo de combustível;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

w) Evolução de despesas da frota.

Parágrafo 5º – O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** disponibilizará para a Gerência de Suprimentos e Frotas do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive equipamentos.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados.

Parágrafo 9º – O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento; devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

Parágrafo 10º – O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

Parágrafo 11º – O sistema deverá oferecer garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo 13º – O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

Parágrafo 14º – O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e equipamentos, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos.

Parágrafo 15º – O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

Parágrafo 16º – O sistema deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas.

Parágrafo 17º – O sistema deverá estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.

Parágrafo 18º – O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos).

Parágrafo 19º – O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.

Parágrafo 20º – A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo 21º – O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo 22º – O sistema deverá ser permitir ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos, condutores, hodômetro e horímetro;

Parágrafo 23º – O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

Parágrafo 24º – O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

Parágrafo 25º – O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Parágrafo 1º – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os equipamentos), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos.

Parágrafo 2º – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou equipamento atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.

Parágrafo 3º – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 4º – O atendimento deverá garantir que:

- a) Os veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação **local**, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto desta Ata;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

Parágrafo 8º – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES

Parágrafo 1º – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Os cartões dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 3º – Deverão ser fornecidos, ainda, cartões substitutos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento, da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular.

Parágrafo 4º – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

Parágrafo 9º – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

Parágrafo 10º – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus.

Parágrafo 11º – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 12º – As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

Parágrafo 13º – A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS CONVENIADOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	30
Distrito Federal	10

I. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.2 do Termo de Referência.

II Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

Parágrafo 2º – Os postos da rede de abastecimento da **CONTRATADA** deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.

Parágrafo 4º – Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.2 do Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 5º – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço **à vista** de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

Parágrafo 6º – O preço máximo para faturamento do combustível será o **preço médio ponderado a consumidor final de combustível**, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

Parágrafo 7º – Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

Parágrafo 8º – Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

Parágrafo 9º – O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo 4º – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

Parágrafo 2º – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

Parágrafo 2º – Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 8º – A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 9º – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 10º – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado

Parágrafo 11º – O preço máximo para faturamento do combustível será o **preço médio ponderado a consumidor final de combustível**, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

Parágrafo 12º – A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

Parágrafo 13º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

contratuais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** e a **CONTRATADA**, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Chefe do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezesseis.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) **FORNECEDOR(es)**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016
PROCESSO Nº 201600005007007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr.**

....., com a interveniência da **(órgão participante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **LOTE ÚNICO** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016, Pregão Eletrônico nº XXX/2016**, relativo ao Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xxxx, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º – Esta contratação visa o atendimento à frota de veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos oficiais do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a **CONTRATADA**, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- II. Responder prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da **CONTRATANTE**;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- VI.** Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII.** Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X.** A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- XI.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII.** Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- XIV.** É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV.** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI.** A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII.** Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

XVIII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 2) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 4) Indicar à **CONTRATADA** novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- 5) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- 6) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- 7) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- 8) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;
- 9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- 10) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- 11) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo/ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- 12) A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

Parágrafo 3º – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “**que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento**”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – A taxa de administração contratada é de -----.

Parágrafo 3º – Os preços contratados são: **(colocar a tabela referente ao órgão participante, conforme indicado na Ata de Registro de Preços)**

LOTE ÚNICO					
Fornecedor:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Arla 32	Litro	76.400	xxxx	xxxx
02	Etanol	Litro	13.611.735	xxxx	xxxx
03	Diesel	Litro	2.509.848	xxxx	xxxx
04	Diesel S10 Comum	Litro	3.473.300	xxxx	xxxx
05	Gasolina Comum	Litro	12.353.678	xxxx	xxxx
06	Taxa de Administração (máximo de 1,8%)	%			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					xxxx
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) – (vide nota 3)					
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)					

OBS.:

1) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

2) *Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 4º – O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do **(nome do órgão)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos oficiais do Estado de Goiás (da **CONTRATANTE**), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

Parágrafo 2º – Os combustíveis a serem utilizados serão: **aditivo arla 32, etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10..**

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a)** Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b)** Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c)** Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d)** Disponibilização e configuração do produto;
- e)** Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f)** Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do Sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo 1º – O sistema deverá permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela **CONTRATANTE** mediante o uso do sistema via web.

Parágrafo 2º – O sistema deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

Parágrafo 3º – O sistema deverá disponibilizar ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações.

Parágrafo 4º – O sistema deverá disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos e caminhões de reabastecimento e equipamentos oficiais do Estado de Goiás, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo ou caminhão de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- l) Histórico do veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento;
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
- u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
- v) Desvio de consumo de combustível;
- w) Evolução de despesas da frota.

Parágrafo 5º – O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** disponibilizará para a Gerência de Suprimentos e Frotas do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF a base de dados descentralizada e automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, inclusive equipamentos.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados.

Parágrafo 9º – O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento; devendo ainda oferecer à **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 10º – O sistema deverá oferecer à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

Parágrafo 11º – O sistema deverá oferecer garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo 13º – O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da frota - veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos;
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

Parágrafo 14º – O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões de reabastecimento e equipamentos, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos.

Parágrafo 15º – O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

Parágrafo 16º – O sistema deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas.

Parágrafo 17º – O sistema deverá estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.

Parágrafo 18º – O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos).

Parágrafo 19º – O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 20º – A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo 21º – O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo 22º – O sistema deverá ser permitir ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos, condutores, hodômetro e horímetro;

Parágrafo 23º – O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

Parágrafo 24º – O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

Parágrafo 25º – O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Parágrafo 1º – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os equipamentos), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos.

Parágrafo 2º – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo, caminhão de reabastecimento ou motor equipamento atendido;
- c) Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- d) Tipo de Combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
- j) Campo para assinatura.

Parágrafo 3º – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

Parágrafo 4º – O atendimento deverá garantir que:

- a) Os veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação **local**, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste Contrato;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

Parágrafo 8º – A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

serviços e disponibilizá-los, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES

Parágrafo 1º – Os cartões deverão conter a identificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Os cartões dos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

Parágrafo 3º – Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento da **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável(is) indicada pelo Titular, aplicando-se integralmente as obrigações contidas na CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

Parágrafo 4º – O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela **CONTRATANTE** para cada veículo, caminhão de reabastecimento e equipamento e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º – A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

Parágrafo 9º – Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;

- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

Parágrafo 10º – No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus.

Parágrafo 11º – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

Parágrafo 12º – As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

Parágrafo 13º – A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS CONVENIADOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	30
Distrito Federal	10

I - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.2 do Termo de Referência.

II - Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 2º – Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

Parágrafo 4º – Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.2 do Termo de Referência.

Parágrafo 5º – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

Parágrafo 6º – O preço máximo para faturamento do combustível será o **preço médio ponderado a consumidor final de combustível**, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

Parágrafo 7º – Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

Parágrafo 8º – Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

Parágrafo 9º – O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo 4º – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato

Parágrafo 2º – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

combustível.

Parágrafo 2º – Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 8º – A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

Parágrafo 9º – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 10º – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado

Parágrafo 11º – O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 12º – A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

Parágrafo 13º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2016, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dez.

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Procurador Geral do Estado
(Se aplicável ao contratante)

Pela **CONTRATADA**:

(fornecedor registrado)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 PROCESSO Nº 201600005007007

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

Notas:

c) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ANEXO VI

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016
PROCESSO Nº 201600005007007**

**À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2016**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de 2016.

Assinatura e carimbo